

Vitória, 17 de junho de 2015.
Carta Circular/CPL/082/2015

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo ao pedido de esclarecimento formulado para o Edital de **Concorrência 015/2015**, transcrevemos abaixo a pergunta e respectiva resposta que deverá ser observada por todos os interessados na formulação de propostas:

PERGUNTA 01:

"Nossa empresa tem executado obras semelhantes as referidas neste edital como exemplo: 1) Execução de Obras e Serviços para Implantação do Processo de Flotação por Ar Dissolvido e Melhorias nas Instalações Físicas na ETA XI (Sta. Maria), e Melhorias Operacionais na EEAT situada na ETA XI (Sta. Maria) , no Município da Serra – ES. 2) Execução das Obras e Serviços Relativos a Construção de Reservatório de Água Tratada Apoiado com duas Câmaras V = 1700 m³ , bem como duas Estações Elevatórias de Água Tratada Anexadas ao mesmo , no Município de Conceição da Barra , ES. Os serviços executados nas Elevatórias são para bombas até 50 CV, lembramos a esta Comissão , que a Instalação/Montagem da Estação Elevatória com Potencias de 50 CV, 100 CV ou Superior, a Tensão de Alimentação das Bombas são as mesmas inclusive a partida dos motores das bombas que podem ser com Inversor de Frequência ou através de Solf – Starter , além dos demais serviços que são: comando de bombas, cabeamento, caixas de passagens de cabos, eletrodutos e envelopamento. Portanto, em nosso ponto de vista estamos aptos a participar desta modalidade, onde a potência exigida neste edital não interfere diretamente e nem tecnicamente em nosso acervo técnico com obras executadas pelo mesmo Cliente. Os serviços ora executados pela nossa empresa, estão aptos à participar da licitação CPE 015/2015 .

RESPOSTA 01:

Tendo em vista que a Elevatória a ser executada possuirá 06 (seis) bombas de potencia de 250CV e barriletes com diâmetros de 600mm, sendo considerada uma obra de grande porte e tecnicamente complexa, diferentemente do escopo dos serviços descritos nas contratações relatadas, os atestados deverão retratar especialidades que sejam pertinentes e relevantes para o cumprimento do objeto, ora licitado, devendo permanecer conforme potências mínimas exigidas no Edital, que não podem ser comparadas em função apenas dos equipamentos individualmente, mas sim em função de todo o escopo a ser concebido para seu funcionamento.

Atenciosamente,


Adv^a. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL